

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

## PROJETO BÁSICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D, COM FORNECIMENTO DE CONDUTOR E COMBUSTÍVEL

FUNDAÇÃO SAÚDE

DATA: 29/06/2023

FUNDAÇÃO  
**SAÚDE**

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – 1º andar  
Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000  
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | [www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

## SUMÁRIO

**1 – OBJETIVO**

**2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**3 – JUSTIFICATIVA**

**4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9 - REGIME DE EXECUÇÃO**

**10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12 – DO PAGAMENTO**

**13 – DA GARANTIA**

**14 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

**15 – ANEXOS**

Anexo I – Acordo de níveis de serviços – ANS

Anexo II – Modelo – Termo de notificação

Anexo III – Custos Mensais – Veículos





## 1 – OBJETIVO

1.1 - Contratação regular de empresa especializada na prestação de Serviços locação de AMBULÂNCIA tipo D avançada e AMBULÂNCIA tipo D avançada equipada para atendimento de Neonatos, com fornecimento de combustível, condutores, gases medicinais e reprocessamento de materiais, para atendimento das demandas de transporte de pacientes assistidos nas UPAS Nova Iguaçu I, Nova Iguaçu II, Mesquita, Itaboraí, São Pedro da Aldeia, Niterói, Campos dos Goytacazes, Queimados, Valença, Hospital Estadual da Mãe, Hospital Estadual da Mulher, CEDI – Rio Imagem II e Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, unidades de saúde geridas pela FSERJ.

## 2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Lotes	Item	Unidades	ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade
I	1	UPA NOVA IGUAÇU I	169994	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023	SERVIÇO	1
	2	UPA NOVA IGUAÇU II				
	3	UPA MESQUITA				
II	4	UPA QUEIMADOS	169994	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE	SERVIÇO	1



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

	5	CEDI - RIO IMAGEM II		MEDICO AVANCADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023		
III	6	UPA ITABORAÍ	169994	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANCADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023	SERVIÇO	1
	7	UPA NITERÓI				
IV	8	UPA SÃO PEDRO	169994	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANCADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023	SERVIÇO	1
V	9	UPA CAMPOS DOS GOYTACAZES	169994	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANCADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023	SERVIÇO	1
VI	10	UPA VALENÇA	169994	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANCADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023	SERVIÇO	1
VII	11	HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA	169994	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANCADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023	SERVIÇO	1





VIII	12	HOSPITAL DA MÃE	169994	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023	SERVIÇO	1
	13		120249	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, EQUIPADA PARA ATENDIMENTO DE NEONATO Código do Item: 0667.007.0008	SERVIÇO	1
IX	14	HOSPITAL DA MULHER	169994	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023	SERVIÇO	1
	15		120249	SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, EQUIPADA PARA ATENDIMENTO DE NEONATO Código do Item: 0667.007.0008	SERVIÇO	1

**Quadro 1.**

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de AMBULÂNCIA tipo D avançada e AMBULÂNCIA tipo D avançada equipada para atendimento de Neonatos, com fornecimento de combustíveis, condutores, gases medicinais e reprocessamento de materiais, para atendimento das demandas de transferência de pacientes oriundos de unidades de saúde geridas por esta Fundação Saúde, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Projeto básico.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

2.2 – Os veículos deverão estar disponíveis 24h/dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

2.3 – Quantitativo de veículos: 13 Ambulância UTI móvel Tipo D avançada, 02 Ambulância UTI móvel Tipo D avançada transporte de Neonatos.

2.4 – Os veículos deverão estar com o licenciamento anual em dia e ser tripulados com condutores habilitados na categoria D, conforme Resoluções Conatran nº 168 de 14 de dezembro de 2004 e nº 789 de 18 de junho de 2020.

2.5 – Características do veículo e especificações do serviço

### **Características:**

**Locação de Ambulância UTI móvel Tipo D avançada** – maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; rede de oxigênio e os respectivos cilindros, respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção individual à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.

Sinalizador óptico e acústico, equipamento de radiocomunicação móvel;

Possuir ar condicionado, direção hidráulica.

Portar todos os itens e acessórios obrigatórios a rodagem (03 cones, cinto de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).

Os veículos deverão possuir até 36 (trinta e seis) meses da data de fabricação e estar em bom estado de conservação.

Ar condicionado;

Direção: hidráulica ou eletro assistida (elétrica);

Vidros elétricos;

Trava elétrica;

Alarme;

Protetor de carter;

Freio ABS

Moto 2.0 ou superior.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

**Locação de Ambulância UTI móvel Tipo D avançada transporte Neonato** - maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; rede de oxigênio e os respectivos cilindros, respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

Além dos materiais e equipamentos acima mencionados, para as ambulâncias de transporte neonatal acrescentam-se as seguintes especificidades: As incubadoras deverão ser neonatal do tipo transporte com cúpula em material acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor; alimentação elétrica: bivolt ou 220 v, frequência 60 hz; posição leito: proclive, trendelenburg, horizontal alta, horizontal baixa, gavetas: 02 gavetas e 01 um gavetão ou armário com duas portas frontais. Deverá possuir painel de controle digital, módulo controle de temperatura, módulo com fototerapia led, com mínimo 2 portinholas, com suporte para soro, prateleiras, fonte alimentação. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível; Deve possuir alarmes audiovisuais; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo d ou e para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários à instalação e funcionamento do equipamento, peso max.: 120kg. O respirador pulmonar adequando a assistência neonatal e pediátrica deverá possuir os acessórios necessários para instalação e funcionamento, bem como acompanhar no mínimo 04 (quatro) circuitos compatíveis com o respirador fornecido.

Sinalizador óptico e acústico, equipamento de radiocomunicação móvel;

Possuir ar condicionado, direção hidráulica.

Portar todos os itens e acessórios obrigatórios a rodagem (03 cones, cinto de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

Os veículos deverão possuir até 36 (trinta e seis) meses da data de fabricação e estar em bom estado de conservação.

Ar condicionado;

Direção: hidráulica ou eletro assistida (elétrica);

Ar condicionado;

Vidros elétricos;

Trava elétrica;

Alarme;

Protetor de carter;

Freio ABS

Moto 2.0 ou superior.

Especificações do serviço:

Para a prestação adequada dos serviços a empresa contratada deverá prover, sem qualquer falta, falha ou interrupção, os insumos, medicamentos e equipamentos preconizados na Portaria nº 2048 e mencionados no Relatório de Estruturação do TIH dentre eles os equipamentos necessários a contínua e fidedigna monitorização do paciente, contemplando entre os parâmetros a aferição da frequência cardíaca, respiratória, saturação de oxigênio e pressão não invasiva; respirador mecânico de transporte acompanhado de no mínimo 3 (três) circuitos adultos e 2 (dois) circuitos pediátricos para as ambulâncias avançadas tipo – D e 4 (quatro) circuitos neonatal para ambulâncias tipo D neonatal. Cardioversor (item que não dispensa e não substitui a necessidade do monitor multiparâmetro).

A Contratada deverá prover, o serviço de reprocessamento de materiais elegíveis, através das técnicas disponíveis e de acordo com as normativas vigentes, e o





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

fornecimento continuado de gases medicinais (1,5m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e cilindros de 1,5m<sup>3</sup> compatíveis com as duas incubadoras de transporte) cujo suprimento deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) horas a partir da solicitação.

Cada ambulância avançada tipo – D, utiliza 03 (três) cilindros de oxigênio gasoso medicinal, sendo 01 (um) de 1,5 m<sup>3</sup> e 02 (dois) de 3,0 m<sup>3</sup>. A ambulância tipo D – neonatal utiliza, além desse quantitativo, mais 04 (quatro) cilindros de 1,5m<sup>3</sup> que deverá ser compatível com as incubadoras de transporte.

As ambulâncias, apesar de estarem estrategicamente parqueadas nas unidades de saúde indicadas neste PB, serão gerenciadas pelo Transporte Inter-Hospitalar (TIH) sendo vedado o acionamento e deslocamento sem a prévia regulação deste serviço.

A contratada de cada lote previsto neste PB deverá prover 01 (uma) maca retrátil para transporte de paciente obeso, adaptável a ambulância avançada tipo D, cuja unidade hospitalar pertinente ao lote será definida pelo TIH oportunamente.

### **3 - JUSTIFICATIVA:**

A Fundação Saúde, entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e competência para atuação em todo território do Estado do Rio de Janeiro, criada e instituída pela Lei 5.164 de 2007, tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, nas Unidades sob sua Gestão.

Por meio do Processo [SEI-080001/012487/2022](#) se tem tramitado a transição da gestão do Transporte Inter-Hospitalar (TIH) da SES para a FSERJ, no que concerne a expansão do serviço e suas peculiaridades.

Mediante isto a Fundação inaugurou os autos do presente processo a fim de providenciar a estrutura necessária a prestação do serviço de Transporte Inter Hospitalar.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

O serviço de Transporte Inter Hospitalar - TIH, assim como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU Capital 192, Resolução SES nº 2101 de 21 de agosto de 2020, se encontram sob gestão integral da Fundação cabendo a esta a operacionalização e execução de todas as ações e serviços de saúde necessários ao pleno funcionamento destes. O SAMU e o serviço de TIH serão os responsáveis pela gestão e o acompanhamento da execução do instrumento oriundo do presente Projeto básico, quando da contratação.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de locação de veículos, tipo ambulância D avançada e tipo D avançada para transporte de Neonatos, com fornecimento de combustíveis, condutores, gases medicinais e reprocessamento de materiais, para que não haja descontinuidade do serviço de Transporte Inter Hospitalar – TIH.

Para formação dos lotes foram observados os preceitos contidos no Art. 15, item IV, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

O parcelamento do objeto irá aumentar a competitividade do certame, além de possibilitar a Administração contratar com preços mais justos e compatíveis com a realidade do mercado.

## **4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **4.1 Condições**

Fornecimento de condutores.

Fornecimento de combustíveis.

Gases medicinais

Materiais médicos hospitalares (com reprocessamento)

Km livre.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

Fornecer o veículo com chave, Certificado Registro, com licenciamento veicular – CRLV, registrado no DETRAN e com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

Executar as manutenções preventivas e corretivas, conforme prazos e condições descritos no manual da montadora.

Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

O veículo tipo ambulância deverá seguir as especificações técnicas convencionadas na ABNT – NBR 14561/2000.

Os veículos deverão ser equipados de acordo com a Portaria Ministerial Nº 2048 de 05 de novembro de 2002.

Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo nos veículos que identifique a empresa locadora ou terceiros, conforme disposto no Art. 9º do Decreto Estadual nº 43.770/12, na forma estabelecida pela Resolução SEPLAG nº 1.335/2015 em seus artigos 1º e 2º. A arte para identificação será fornecida pela contratante.

Os veículos contratados são de uso exclusivo da Fundação Saúde, lotados nos locais aqui descritos, cabendo a esta o controle e acompanhamento da execução das demandas.

Os serviços solicitados incluem o fornecimento de motorista e combustível.

### **Abastecimento**

O sistema de abastecimento adotado pela contratada deverá garantir o fornecimento contínuo de combustíveis, de modo a manter o veículo operacional e apto para uso, ininterruptamente.





Os custos com o abastecimento que trata o item acima são de responsabilidade da Contratada. A contratada será ressarcida mensalmente pela Contratante, mediante apresentação do consumo preenchido das tabelas de custos constante no **anexo III** do presente PB. As medições consistem na anotação dos Km rodados e abastecimentos realizados.

A comprovação do fornecimento de combustíveis deverá ser realizada através da apresentação das notas fiscais emitidas a cada abastecimento.

### TABELA DE DISTRIBUIÇÃO VEÍCULOS

Lotes	Unidades	QTD. DE VEÍCULOS
I	UPA NOVA IGUAÇU I	1
	UPA NOVA IGUAÇU II	1
	UPA MESQUITA	1
II	UPA QUEIMADOS	1
	CEDI - RIO IMAGEM II	1



III	UPA ITABORAÍ	1
	UPA NITERÓI	1
IV	UPA SÃO PEDRO	1
V	UPA CAMPOS DOS GOYTACAZES	1
VI	UPA VALENÇA	1
VII	HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA	1
VIII	HOSPITAL DA MÃE	2
IX	HOSPITAL DA MULHER	2

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - O prazo de entrega dos veículos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

da data de início da vigência do contrato.

5.2 - Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o Órgão Contratante.

5.3 - A Contratada deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção do fabricante, ou quando se fizer necessário, cujos custos correrão por conta da mesma. Os serviços de manutenção compreendem o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota. É de responsabilidade da contratada a manutenção e conservação de condições de operações dos equipamentos médicos contidos nas ambulâncias.

5.4 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.5 - A Contratada deverá ser responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.

5.6 - Serão de responsabilidade da contratada os pagamentos das multas de trânsito, que seus condutores derem causa.

5.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.



5.8 - A contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como: entrega dos veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefone de contato que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais.

5.9 - A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

5.10 - Disponibilizar mensalmente notas fiscais com descrição do serviço contratado para a Contratante.

5.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Projeto Básico e seus anexos.

5.12 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

5.13 - No caso de indisponibilidade do veículo, temporária ou permanente a Contratada deverá fornecer veículo reserva, de mesmas características do principal, no prazo máximo de 02h (duas) horas após a comunicação da indisponibilidade do mesmo pelo Contratante, com tanque cheio.

5.14 - Os veículos fornecidos deverão ser substituídos quando atingirem 5 (cinco) anos da data de fabricação (ou período inferior por decisão da locadora, sem ônus para o Contratante).

5.15 - Executar os serviços no prazo determinado.

5.16 - Comunicar a Fundação Saúde, por escrito, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos. Sob pena de aplicação de penalidade conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço – ANS, anexo I do PB.



5.17 - Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

5.18 - Não será aceito veículo diferente do tipo estabelecido no contrato, tanto em marca quanto ao modelo, a menos que seja comprovada, documentalmente, a inviabilidade de entrega dos tipos registrados.

5.19 - Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque cheio e acesso ao sistema de abastecimento indicado pela contratada.

5.20 - Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

5.21 - A Contratada deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, fiscal, de acidentes de trabalho, e outras.

5.22 - A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ou órgão ou entidade Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

5.23 - A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de cadastramento / habilitação no SIGA, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

5.24 - A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

5.25 - A falta da entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incube à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.26 - Prestar os serviços de manutenções necessárias compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.

5.27 - Proceder a identificação visual do veículo, conforme arte fornecida pela contratante.

5.28 - A Contratada deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, conforme preconizado na Nota técnica GT Covid-19 nº 18/2020.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - São obrigações da Contratante o controle e distribuição das corridas que serão executadas com o veículo locado.

6.2 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

6.3 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.





**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

6.4 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

6.6 - Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

6.7 - Indicar o endereço de execução dos serviços contratados.

6.8 - São de responsabilidade da Contratante o controle e acompanhamento das rotas e trajetos que serão realizados pelos veículos locados.

6.9 - Caberá a Contratante o controle sobre os trajetos executados pelos veículos locados.

6.10 - Fornecer a arte da identidade visual que será, oportunamente, apresentada pelo Contratante para a identificação do veículo locado.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Projeto Básico e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7.2 - A proposta deverá conter todos os custos da locação dos veículos, incluindo manutenção dos mesmos, os valores referentes ao fornecimento da mão de obra dedicada, combustíveis, gases medicinais, reprocessamento de materiais, fornecimento de insumos, medicamentos e equipamentos, seguro de proteção veicular e todas as despesas relativas a



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

execução dos serviços aqui solicitados.

## 8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão de capacidade técnica operacional relativa a 40% do objeto solicitado no Projeto Básico, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação do serviço, local da prestação e o objeto do contrato.
- d) As concorrentes poderão apresentar mais de um atestado, que serão somados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional de 40% do objeto solicitado, desde que os serviços contemplados nos atestados tenham sido prestados concomitantemente.





## **9 – REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 - A presente contratação dar-se-á pelo regime de execução de empreitada por preço global.

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

10.1 - A Gestão da prestação dos serviços caberá à Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Comissão Fiscalizadora do Contrato, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

10.2 - Ao Fiscal do Contrato cabe o acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

10.4 - A Contratante encaminhará ao preposto da Contratada o termo de notificação (Anexo II), devidamente preenchido, contendo a infração / ocorrência apurada, para que este de “visto” no documento que ficará sob guarda do Fiscal do Contrato.

10.5 - Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

## 11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, desde que anterior à data de publicação do extrato no Diário Oficial.

11.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de Termo Aditivo, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente vantajosa para o CONTRATANTE.

## 12 – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços será realizado após 30 (trinta) dias do recebimento e aceite definitivo do serviço através de Nota Fiscal atestada.

### **Do faturamento**

O serviço em comento é composto por mão de obra dedicada, locação de veículos com fornecimento de combustíveis, reprocessamento de materiais médicos e fornecimento de gases medicinais.

No Anexo III – Tabelas de custos, constam as planilhas de valores unitários de cada componente do serviço principal de locação de ambulância com fornecimento de combustíveis, condutores, gases medicinais e reprocessamento de materiais.

Estas tabelas deverão ser encaminhadas mensalmente, com os quantitativos e custos individuais de cada item que irá compor a Nota Fical de serviço.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

No corpo da NF deverão vir discriminados, individualmente, os seguintes valores:

Mão de obra dedicada

Locação de veículo

Fornecimento de combustíveis

Recarga de gases medicinais

Serviço de reprocessamento de materiais

A contratada deverá apresentar mensalmente todas as tabelas de custos (Anexo III), com a medição mensal dos itens que compõem o serviço.

### **13 – DA GARANTIA**

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

## 14 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE

**a.3)** Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**a.4)** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

O proponente detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação da proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.





**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de resultados dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

Nas situações em que as empresas licitantes não atinjam valores maiores ou iguais aos índices acima previstos, a comprovação poderá ser feita de forma alternativa, com a apresentação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, devendo esta ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

## **15 – ANEXOS**

Anexo I – Acordo de níveis de serviços – ANS

Anexo II – Modelo – Termo de notificação

Anexo III – Tabelas de custos unitários

Anexo IV – Modelo de proposta